



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA – PARÁ

SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS COMPETÊNCIAS

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Compete a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento:

Exercer as atividades de relações públicas do Poder Executivo Municipal, manter amplo, efetivo e restrito com órgãos jornalísticos do Município e jornais de maior circulação no Estado.

Planejar, realizar serviços de cerimoniais de inauguração de obras, eventos ou atividades político-administrativas do Prefeito.

Promover atividades de coordenação político-administrativa da Administração Municipal com os munícipes, entidades e associações de classes, bem como com autoridades federais, estaduais e de outros Municípios.

Atuar como elemento de interligação e integração do secretariado no desenvolvimento de todos os programas de governo.

Observar os normativos municipais pertinentes à operacionalização administrativa dos diversos setores que compõem a estrutura da Administração Municipal, mormente no que diz respeito à execução orçamentária.

Planejar e coordenar, com a participação dos órgãos da Administração Pública, a captação e negociação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais e monitoramento da aplicação.

Planejar e coordenar, com a participação dos órgãos da Administração Pública, as políticas de mobilização social.

Prestar assistência ao prefeito no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais, a realização de estudos, avaliações, pareceres, pesquisas e levantamentos de interesse do Município.

Articular politicamente o governo municipal em todas as esferas governamentais, bem como o setor privado, notadamente os econômicos, acadêmicos e sociais.

Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo.

Acompanhar o trâmite, na Câmara Municipal, das mensagens do Executivo.

Promover organização de coletânea de leis, decretos, portarias e demais atos do Governo Municipal, bem como da legislação federal e estadual de interesse da Prefeitura e garantir sua memória institucional.

Transmitir aos demais níveis hierárquicos as determinações, ordens de serviços, portarias e outros atos emanados do Prefeito.

Elaborar pareceres sobre os assuntos de natureza política a administrativa, submetidos à deliberação do Prefeito.

Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias.

Coordenar as prestações de contas dos contratos, convênios e parcerias estabelecidas.

Promover, planejar e coordenar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável, concursos públicos no âmbito da Prefeitura, supervisionando e acompanhando as diversas fases de sua execução.

Autorizar a realização de despesas, a emissão de notas de empenho e o seu pagamento no limite das dotações orçamentárias e créditos adicionais, consignados.

Na parcela do orçamento do Município destinada à Secretaria, assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade.

Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria, em coordenação com a Secretaria Municipal de Finanças.

Coordenar a uniformização dos conceitos de logotipos, logomarcas e padrões visuais, com a aplicação dos símbolos municipais do Município em todas as Secretarias e órgãos vinculados.

Desenvolver outras atividades afetas à sua área de atuação.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Compete a Secretaria Municipal de Finanças:

Definir diretrizes, promover, coordenar, acompanhar e avaliar planos e projetos relativos à gestão, a logística com sustentabilidade, considerando o controle e o acompanhamento do patrimônio e dos gastos públicos e a modernização da gestão da Administração Pública Municipal, de forma a garantir a melhoria contínua e a inovação.

Expedir normas e instruções sobre a implantação e funcionamento dos sistemas municipais de recursos materiais e de patrimônio, orientando e supervisionando tecnicamente as suas atividades no âmbito de Administração Municipal.

Atender e orientar, com cordialidade, os servidores e todos cidadãos que busquem serviços e informações que possam ser prestados pela Secretaria.

Propor e implementar normas sobre a gestão de contratos, programas de uso racional, estabelecendo de cláusulas sociais e de sustentabilidade para a aquisição de bens e serviços ou como critério de pontuação técnica ou de desempate em certames licitatórios e sobre outros assuntos pertinentes à gestão de material.

Implementar procedimentos de modernização administrativa, com a utilização de recursos da tecnologia da informação, no que diz respeito ao controle e simplificação de rotinas e processos e à gestão estratégica por resultados no âmbito da Administração Municipal.

Promover o planejamento global do município, em articulação e cooperação com os níveis federal e estadual de governos.

Coordenar em articulação com a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, os entendimentos do Município com entidades municipais, estaduais, federais, internacionais e outras para obtenção de recursos para o desenvolvimento de programas municipais.

Elaborar, em articulação com os órgãos e entidades públicas da Administração Municipal, a proposta orçamentária do Município.

Estabelecer a programação financeira de desembolso para os programas e atividades da Administração Municipal.

Orientar tecnicamente as atividades de execução orçamentária, à execução e à administração das dotações e dos recursos municipais.

Estabelecer normas gerais para a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Participar da elaboração, consolidação e acompanhar o plano plurianual do Município.

Realizar, com exclusividade, a contabilidade geral dos atos e dos recursos financeiros do município.

Exercer a política econômica e financeira do Município, das atividades referentes aos lançamentos, fiscalização dos tributos e demais rendas municipais, do recebimento, pagamento, guarda, movimentação dos recursos financeiros e de outros ativos do Município.

Promover o assessoramento geral em assuntos fazendários e da execução das atividades de planejamento das ações de governo de interesse do Município.

Autorizar a realização de despesas, a emissão de notas de empenho e o seu pagamento no limite das dotações orçamentárias e créditos adicionais, consignados na parcela do orçamento do Município destinada à Secretaria de Finanças, assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade.

Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria.

Desenvolver outras atividades afetas à sua área de atuação.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Compete a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento:

Definir diretrizes, promover, coordenar, acompanhar e avaliar planos e projetos relativos à gestão de pessoas em todos os seus processos, a logística com sustentabilidade, considerando o controle e o acompanhamento do patrimônio e dos gastos públicos e a modernização da gestão da Administração Pública Municipal, de forma a garantir a melhoria contínua e a inovação.

Formular, promover, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas de gestão de pessoas, contemplando o sistema de carreiras, remuneração, recrutamento, seleção, capacitação, reciclagem continuada, direitos e deveres do servidor, histórico funcional dos servidores públicos, evolução quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal e auditoria da folha de pagamento do Município, visando a melhoria dos serviços prestados aos cidadãos.

Promover e coordenar concursos públicos no âmbito da Prefeitura Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, supervisionando e acompanhando as diversas fases de sua execução.

Expedir normas e instruções sobre a implantação e funcionamento dos sistemas municipais de recursos materiais, de patrimônio, de pessoal e assistência ao servidor, orientando e supervisionando tecnicamente as suas atividades no âmbito da Administração Municipal.

Promover o cadastro, a lotação e a movimentação dos servidores, em observância aos processos técnicos de gestão de pessoas e no interesse da melhoria dos serviços públicos.

Promover atividades de treinamento e desenvolvimento dos servidores da Administração Pública Municipal, visando à aquisição e ao aperfeiçoamento contínuo de suas competências no que diz respeito ao conhecimento, às habilidades e as atitudes.

Coordenar a elaboração da folha de pagamento da Administração Direta do Município.

Atender e orientar, com cordialidade, os servidores e todos os cidadãos que busquem serviços e informações que possam ser prestados pela Secretaria.

Receber, registrar em sistema informatizado e protocolar os documentos oficiais, encaminhando-os as unidades organizacionais competentes.

Prestar informações ao público em geral sobre o andamento e a localização de processos e documentos.

Estudar e analisar o funcionamento e organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas para simplificação, racionalização e aprimoramento de suas atividades, bem como identificando áreas que necessitem de modernização administrativa.

Executar e coordenar as atividades relativas a processamento de dados informações dos órgãos usuários.

Coordenar a execução e análises de softwares, ferramentas, bancos de dados e demais aplicativos utilizados pelos órgãos municipais, intranet e internet e a disponibilização de informações via WEB, portal eletrônico, homepage, FTP ou similar.

Identificar as necessidades reais relacionadas à aquisição e atualização de softwares e de hardwares no Município e a busca de soluções tecnológicas que atender a necessidade de atualização.

Coordenar as atividades de desenvolvimento, modernização e processamento eletrônico de dados da Prefeitura, a fim de atender a demanda nos serviços.

Controlar a manutenção dos equipamentos e dos softwares de informática existentes na Administração Municipal.

Autorizar a realização de despesas, emissão de notas de empenho e o seu pagamento limite das dotações orçamentárias e créditos adicionais, consignados na parcela do orçamento do Município destinada à Secretaria, assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade.

Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria, em coordenação com a Secretaria Municipal de Finanças.

Desenvolver outras atividades afetas à sua área de atuação.

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Compete a Secretaria Municipal de Educação:

Planejar, coordenar supervisionar as atividades do município relacionadas à promoção da educação pública, bem como proceder as pesquisas, os estudos e os levantamentos e fazer cumprir a política de educação, em consonância com as Diretrizes do Plano Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, articulado com a SEDUC e Ministério da Educação.

Articular com órgãos dos governos federal e estadual, assim como aqueles de âmbito municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração da legislação educacional, em regime de parceria.

Apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação.

Implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores.

Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade.

Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino.

Pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanente das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados.

Assegurar as crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e desempenho escolar qualificado.

Planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar no que concerne a sua implementação alimentar, como merenda escolar e alimentação dos estudantes de creches e demais serviços públicos.

Gerenciar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e Fundo Municipal de Educação assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade, bem como os demais recursos orçamentários destinados à educação, autorizando a realização de despesas, a emissão de notas de empenho e o seu pagamento no limite das dotações orçamentárias e créditos adicionais, consignados nos Fundos e na parcela do orçamento do Município destinada à Secretaria.

Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e do Fundo Municipal de Educação em coordenação com a Secretaria Municipal de Finanças.

Desenvolver outras atividades afetas à sua área de atuação.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Compete a Secretaria Municipal de Cultura:

Elaborar o plano municipal de cultura, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-o à aprovação do seu respectivo Conselho.

Implementar o sistema municipal de cultura articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando a integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando a democratizando a sua estrutura e atuação.

Planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de cultura, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura.

Articular-se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas.

Propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das políticas públicas implementadas pela Secretaria.

Convocar juntamente com o Conselho Municipal de Cultura a Conferência Municipal de Cultura.

Conduzir ações governamentais voltadas a realização das articulações entre os órgãos e entidades da Prefeitura e os diversos setores da sociedade, visando à implementação da política municipal para promoção da cultura popular.

Estabelecer e manter relações de parcerias com os órgãos e entidades da Prefeitura, de outras esferas de governo e com os demais setores da sociedade civil.

Estabelecer e manter relações e parcerias com a iniciativa privada, visando o incentivo a promoção da cultura.

Gerenciar o Fundo Municipal de cultura, assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade, bem como os demais recursos orçamentários destinados a cultura, autorizando a realização de despesas, a emissão de notas de empenho e o seu pagamento no limite das dotações orçamentárias e créditos adicionais.

Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria e do Fundo Municipal de Cultura.

Exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos

Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local.

Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município.

Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município.

Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação dos acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município.

Autorizar a realização de despesas, a emissão de notas de empenho e o seu pagamento no limite das dotações orçamentárias e créditos adicionais, consignados na parcela do orçamento do Município destinada à Secretaria, assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade.

Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria, em coordenação com a Secretaria Municipal de Finanças.

Exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Compete a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Desenvolver no Município a política de desenvolvimento das atividades inerentes ao turismo, esporte e lazer.

Formular diretrizes e promover a implantação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas ao esporte e ao lazer no âmbito municipal.

Organizar e promover os diversos eventos, promoções e programas da Secretaria.

Planejar e elaborar o calendário turístico de eventos esportivos, recreativos e de lazer do Município.

Captar recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento do Esporte e Lazer no Município.

Captar recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento das atividades de esporte e lazer e a divulgação dos eventos do Município.

Organizar, promover e estimular atividades na área do desporto, através de programas e projetos, a serem desenvolvidos em todo território municipal.

Apoiar e estimular as instituições locais que atuam na área esportiva.

Promover e coordenar a execução e supervisão das atividades desportivas e de lazer do Município.

Coordenar e fiscalizar a utilização das áreas públicas para fins de recreação e lazer, priorizando os programas educativos e aqueles direcionados às pessoas carentes e portadoras de algum grau de deficiência.

Promover e difundir a prática desportiva, de lazer e recreação junto à comunidade.

Autorizar a realização de despesas, a emissão de notas de empenho e o seu pagamento no limite das dotações orçamentárias e créditos adicionais, consignados na parcela do orçamento do Município, destinada à Secretaria, assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade.

Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria, em coordenação com a Secretaria Municipal de Finanças.

Exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

Planejar, coordenar supervisionar as atividades do município relacionadas à assistência e promoção de saúde pública, bem como proceder aos estudos e levantamentos e fazer cumprir a política de Saúde, em consonância com as Diretrizes do SUS – Sistema Único de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, bem como gerir e executar os serviços de saúde a cargo do Município.

Regulação, controle e avaliação dos serviços de atenção à saúde em todo o território Municipal.

Ações de promoção da saúde da população, vigilância, proteção, prevenção e controle das doenças e agravos à saúde, abrangendo vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e do trabalhador.

Integralidade da assistência à saúde.

Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do SUS, no seu âmbito de atuação, em articulação com os órgãos estaduais, colegiado de gestão do Sistema e de acordo com as normas federais da área de saúde.

Promover e desenvolver a política de gestão do trabalho e educação permanente em saúde.

Articular com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência e Promoção Social, programas de educação em saúde e assistência à saúde do público escolar e, também ações para o grupo de terceira idade.

Apoiar o processo de mobilização social em defesa do SUS.

Ações de auditoria no âmbito do Sistema Municipal de Saúde para a melhoria da qualidade da atenção à saúde.

Administrar, disciplinar e desenvolver ações para o funcionamento regular das unidades de saúde (Hospital, Laboratório Municipal, Estratégia de Saúde da Família, Serviço de Atenção Domiciliar, Centro de Especialidades, SAMU, Centro de Fisioterapia, Centro de Especialidades Odontológicas, Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Centro de Apoio Psicossocial e outras unidades de saúde) no município no âmbito do SUS.

Propor no âmbito do Município, contratos e convênios com entidades prestadores da rede privada de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução.

Planejar, promover e coordenar em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, a elaboração dos instrumentos de gestão (Programação Anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão, Plano Municipal de Saúde e outros).

Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Sistema de Pactuação e o Relatório Anual de Gestão.

Promover o efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

Instituir um sistema de escuta, através da ouvidoria, acessível a todos os usuários do município.

Estabelecer diretrizes e promover o desenvolvimento da política municipal de saúde, por meio da formulação, execução e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde, em consonância com as deliberações diretrizes tripartites e com o que estabelece a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:

Elaborar, planejar, coordenar, executar, fiscalizar, implantar, supervisionar e controlar a política municipal de meio ambiente.

Alinhar a Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas.

Elaborar e implantar em parceria com as demais secretarias o Plano Diretor regulamentado pela Lei nº 4.771/65 (Código Florestal) e a Lei de Uso e Parcelamento de Solo vigente no município.

Elaborar, implantar e monitorar a Agenda 21 local.

Propor normas, políticas e ações para a preservação, conservação, controle, licenciamento e fiscalização do meio ambiente além de propiciar o desenvolvimento sustentável de atividades produtivas e a recuperação de áreas degradadas.

Promover fóruns e Conferências Municipais de Meio Ambiente.

Formular, coordenar e executar planos e programas de desenvolvimento, visando a proteção e conservação do meio ambiente local.

Propor diretrizes, normas, critérios e padrões para a proteção, preservação e conservação do meio ambiente em âmbito municipal.

Propor a definição de espaços territoriais a serem especialmente protegidos, a fim de assegurar amostras representativas os ecossistemas e preservar o patrimônio genético, biológico e paisagístico do Município.

Exercer o poder de polícia ambiental, através da aplicação das Leis federais, estaduais e municipais, padrões e instrumentos ambientais e do licenciamento e da ação fiscalizadora de projetos e atividades que possam colocar em risco o equilíbrio ecológico ou provocar significativa degradação do meio ambiente.

Aplicar as penalidades definidas em lei aos infratores da legislação ambiental nos casos que couber no âmbito do município ou conforme competência estipuladas em convênio com autoridades estaduais ou federais.

Programar, coordenar, executar, estimular, acompanhar ou operacionalizar ações técnicas e educativas em conformidade e relacionadas com a Política Nacional de Educação Ambiental, com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Política Nacional de Recursos Hídricos, Política Nacional de Saneamento Ambiental e demais políticas públicas.

Implantar e manter atualizado o SIGMA – Sistema de Informações Georreferenciadas e Meio Ambiente garantindo o amplo acesso dos interessados às informações nele contidas.

Zelar pela observância das normas de controle ambiental em articulação com órgãos federais, estaduais e municipais.

Articular-se com instituições que atuam na preservação do meio ambiente e que desenvolvam atividades de promoção do ecoturismo.

Propor, quando for o caso, normas suplementares às legislações estaduais e federais sobre o meio ambiente.

Participar do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA).

Conservar e manter parques, praças e jardins públicos, bem como executar planos de arborização de vias e logradouros públicos em articulação com a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e demais Secretarias envolvidas nestas atividades.

Manter cadastro de atividades poluidoras ou que apresentam risco de dano ambiental e exercer controle e avaliação periódica das atividades segundo seu potencial de risco ao meio ambiente e a saúde humana, exigindo controle, monitoramento, prevenção e contingências relacionadas a possíveis acidentes.

Promover medidas judiciais e administrativas de responsabilização dos causadores de poluição ou degradação ambiental.

Gerenciar o Fundo Municipal de Meio Ambiente, e do Turismo assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade, bem como os demais recursos orçamentários destinados ao meio ambiente e turismo, autorizando a realização de despesas, a emissão de notas de empenho e o seu pagamento no limite das dotações orçamentárias e créditos adicionais, consignados no Fundo e na parcela do orçamento do Município destinada à Secretaria.

Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria e do Fundo Municipal de Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Turismo, em coordenação com a Secretaria Municipal de Finanças.

Proceder o planejamento, implementação e regulação das políticas e de desenvolvimento do turismo no município.

Formular diretrizes e promover a implantação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas ao turismo no âmbito municipal.

Planejar e elaborar o calendário turístico, de eventos turísticos, recreativos e de lazer do Município.

Apoiar e estimular as instituições locais que necessitam de suporte para realização dos referidos eventos.

Captar recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento de atividades de turismo, lazer e a divulgação dos eventos e shows do Município.

Promover, isoladamente ou em parceria com outras entidades (públicas ou privadas), ações destinadas a incrementar o turismo como fator de desenvolvimento, geração de riqueza, trabalho e renda.

Desenvolver e coordenar ações destinadas ao fomento do turismo, em articulação com outros Municípios, Estado, União e outras entidades privadas visando o desenvolvimento da área.

Propor, de forma continuada, medidas que objetivam a organização e expansão do turismo no Município.

Elaborar o levantamento e mapeamento dos recursos turísticos, mantendo atualizado o cadastro dos pontos turísticos do município.

Criar e manter atualizado Sistema de Informação Turística do Município SIT.

Assegurar a proteção, conservação, recuperação e valorização dos recursos turísticos no Município.

Realizar palestras, encontros com empresários para divulgação dos eventos, pontos turísticos e oportunidade de negócios do Município.

Elaborar a programação visual com material de divulgação, quando da participação do Município em apoio aos eventos da comunidade.

Estimular a participação da comunidade nas atividades da Secretaria.

Coordenar e fiscalizar, em conjunto com as outras Secretarias afins, a utilização das áreas públicas para fins de recreação e lazer, priorizando os programas educativos e aqueles direcionados às pessoas carentes e portadores de algum grau de deficiência.

Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência.

Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria.

Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades.

Executar outras atividades correlatas.

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Compete a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Planejar, projetar, orçar, coordenar, executar e fiscalizar as obras públicas, em consonância com a legislação.

Programar, coordenar e executar a política urbanística do Município o cumprimento do plano diretor e a obediência do código de posturas e obras e da lei de ocupação e uso do solo.

Fiscalizar e aprovar loteamentos e condomínios, bem como fazer cumprir as normas relativas ao parcelamento e uso do solo.

Analisar, aprovar e fiscalizar projetos e a execução de edificações e construções.

Fixar diretrizes e políticas de permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo e de fornecimento e controle da numeração predial.

Identificar os logradouros públicos e manter atualizado o sistema cartográfico municipal e as atividades inerentes a coibir às construções e loteamentos clandestinos, a racionalização e manutenção atualizada do cadastro predial do Município.

Executar obras de saneamento básico, definidas no plano municipal de saneamento básico em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente e órgãos federais e estaduais.

Promover os serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas e estradas rurais.

Manter a rede de galerias pluviais e fiscalizar a limpeza dos cursos d'água.

Executar as obras e reparos solicitados pelas demais Secretarias, em articulação com seus setores específicos de prédios e equipamentos.

Promover a execução de desenhos das obras projetadas, mapas e gráficos necessários aos serviços.

Elaborar as especificações dos materiais a serem aplicados na execução das obras projetadas, tendo em vista o tipo de acabamento da obra.

Encaminhar, estudar e orientar a aprovação de projetos de loteamento desmembramento de terrenos de interesse social.

Orientar e executar as atividades de planejamento físico do Município.

Apoiar a fiscalização do cumprimento das posturas municipais relativas a construções, edificações e instalações particulares.

Supervisionar o cumprimento das normas relativas ao zoneamento e uso do solo.

Conservar os prédios municipais.

Analisar e aprovar projetos particulares e conceder o alvará de licença de construção.

Fiscalizar a aplicação de normas técnicas urbanísticas do Município.

Conservar e manter praças, calçamentos, estradas e prédios públicos em geral.

Garantir o funcionamento dos serviços de manutenção, limpeza e conservação das ruas, praças, avenidas, canais, canaletas e rios que banham o Município.

Gerenciar os serviços de drenagem, podagem, capinação, terraplenagem e linhas d'água, objetivando a otimização dos serviços da área.

Propiciar o funcionamento e a qualificação da iluminação pública.

Coletar e dispor os resíduos sólidos e as águas pluviais.

Autorizar a realização de despesas, a emissão de notas de empenho e o seu pagamento no limite das dotações orçamentárias e créditos adicionais, consignados na parcela do orçamento do Município destinada à Secretaria, assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade.

Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria, em coordenação com a Secretaria Municipal de Finanças.

Executar outras atividades correlatas.

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E INFRAESTRUTURA RURAL

Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural:

Promover a política de desenvolvimento agropecuário, pesqueiro e de infraestrutura rural do Município.

Executar as ações referentes às atividades relacionadas com a Secretaria, com a sustentabilidade ambiental.

Planejar e materializar anualmente o Projeto Roça Solidária, em acordo com a legislação específica.

Planejar e materializar anualmente o Projeto Roça Familiar, em acordo com a legislação específica.

Fiscalizar e inspecionar os matadouros de bovinos, suínos, aves, ovinos e caprinos.

Emitir selo de inspeção de qualidade para os produtos de origem animal oriundos de matadouros no âmbito municipal.

Estimular os sistemas de produção integrados de piscicultura, pecuária e agricultura, com fornecimento de alevinos, sementes e mudas, orientação sobre técnicas de produção e facilitação do uso de maquinários específicos, em propriedades particulares.

Estabelecer políticas que visam garantir o destino da produção no Município, o abastecimento alimentar da população, a renda familiar e o desenvolvimento autóctone da merenda escolar.

Fiscalizar, em conjunto com outras Secretarias e demais órgãos afins, a preservação do meio ambiente e a exploração sustentável dos recursos naturais.

Fiscalizar as atividades pesqueiras de acordo com a legislação vigente.

Proceder à execução de atividades referentes aos planos e programas agropecuários e pesqueiros estabelecidos pela política municipal de abastecimento.

Regular, orientar e disciplinar a distribuição de gêneros alimentícios de primeira necessidade e os seus meios de beneficiamento e comercialização.

Propor, planejar e executar políticas de incentivo à pesca e à agricultura familiar.

Manter cadastro atualizado das propriedades rurais do Município.

Manter o cadastro e o sistema de informação atualizado dos pescadores do Município e da produção.

Estimular o associativismo, o cooperativismo, a implantação de empresas e de organizações relacionadas com a formação profissional específica da Secretaria.

Fomentar as atividades de produção através de acordos e cooperação com outros Municípios da região.

Incentivar a produção das atividades hortifrutigranjeiros, florestais, agrícolas, pecuária e feiras de produtos rurais e o entreposto pesqueiro.

Orientar e acompanhar os produtores e os piscicultores na legalização de suas atividades produtivas.

Promover a capacitação da mão de obra local no beneficiamento e venda da produção agrícola e pesqueira.

Regular as atividades comerciais relacionadas com a atividade da Secretaria: feiras de produtores, mercado do produtor e feiras livres.

Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, visando o desenvolvimento da produção agropecuária e pesqueira do Município.

Autorizar a realização de despesas, a emissão de notas de empenho e o seu pagamento no limite das dotações orçamentárias e créditos adicionais, consignados na parcela do orçamento do Município destinada à Secretaria, assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade.

Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria, em coordenação com a Secretaria Municipal de Finanças.

Planejar e executar a abertura de novas estradas e manutenção da malha viária.

Utilizar a estrutura e equipamentos da secretaria na abertura e manutenção de estradas vicinais e outros serviços em propriedades particulares.

Executar outras atividades correlatas.

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

Compete a Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social:

Elaborar o plano municipal de assistência social, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-o à aprovação do seu respectivo conselho.

Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

Coordenar, executar e avaliar a política municipal da mulher, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa humana.

Articular-se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas.

Propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das políticas públicas implementadas pela Secretaria.

Convocar juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social a Conferência Municipal de Assistência Social.

Coordenar os órgãos subordinados de modo a proporcionar um atendimento de excelência, às famílias, idosos, mulheres e crianças.

Conduzir ações governamentais voltadas à realização das articulações entre os órgãos e entidades da Prefeitura e os diversos setores da sociedade, visando à implementação da política municipal para as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Estabelecer e manter relações de parcerias com os órgãos e entidades da Prefeitura, de outras esferas de governo e com os demais setores da sociedade civil.

Estabelecer e manter relações e parcerias com a iniciativa privada, visando à inclusão social da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida.

Elaborar e executar ações que possibilite a efetiva promoção social, baseado em uma política integrada e inclusiva.

Promover ações voltadas para a socialização e desenvolvimento físico e mental de pessoas com necessidades especiais.

Gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social, assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade, bem como os demais recursos orçamentários destinados a assistência social, autorizando a realização de despesas, a emissão de notas de empenho e o seu pagamento no limite das dotações orçamentárias e créditos adicionais.

Promover a política municipal de geração de emprego e renda.

Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

